

"Art. 20. Deverão estar incluídas, nas respectivas propostas de liberação comercial, as informações solicitadas nos Anexos II, III e IV desta Resolução Normativa, devidamente documentadas por relatórios científicos dos resultados obtidos durante as liberações planejadas no meio ambiente ou de outros estudos, sem prejuízo de outras informações relevantes pela CTNBio".

Art. 23. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PAIVA  
Presidente da Comissão

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.121/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 147ª Reunião ordinária, realizada em 10 de novembro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004211/98-32

Requerente: Universidade Federal de São Carlos

Próton: 39323/2011

CQB: 094/98

Endereço Rodovia Washington Luiz, Km 23, Caixa Postal: 676, CEP: 13565-905, São Carlos - SP; Telefone/Fax: (16) 3351-8074.

Assunto: Solicitação de parecer para Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para o Laboratório de Diversidade Genética e Evolução do Departamento de Genética e Evolução do Campus Sorocaba da UFSCar.

Extrato Prévio: 2962/2011, Publicado no D.O.U No. 198 de 14 de outubro de 2011.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer técnico para extensão do certificado de qualidade em biossegurança para as instalações do Laboratório de Diversidade Genética e Evolução do Laboratório em nível de biossegurança 1 para execução de atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe de risco biológico I, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico A presidente da CIBio da Universidade Federal de São Carlos, Profª Dra. Teresa Cristina Zangirolami, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão do CQB Nº 094/98 para novas unidades operativas para desenvolvimento de atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe I de risco biológico em nível de biossegurança NB-1. As instalações a serem credenciadas são as do Laboratório de Diversidade Genética e Evolução da Universidade Federal de São Carlos, situado no Prédio dos Laboratórios de Pesquisa FINEP - I do Campus Sorocaba da UFSCar, Rodovia João Leme dos Santos, Km 110. Itinga-Sorocaba - SP, sob responsabilidade do Prof. Evandro Marsolia de Moraes, para atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados do grupo I de risco biológico, os organismos a serem manipulados são cepas comerciais da bactéria Escherichia coli. Os pesquisadores responsáveis declaram que o laboratório dispõe de infra-estrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. A solicitação de extensão do CQB descreve as áreas onde serão manipulados os organismos com nível de biossegurança NB-1 com as medidas de biossegurança a serem adotadas no trabalho em contenção. No âmbito das competências conferidas pela Lei 11.105/05, e regulamentadas pelo Decreto 5.591/2005, a Comissão considerou que os protocolos experimentais e as demais medidas de biossegurança propostas atendem às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA  
Presidente da Comissão

### CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 1º de dezembro de 2011

2ª Relação de Cancelamento de Cota Para Importação - Lei 8.010/90.

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0001/1990	Universidade de São Paulo	-14.648,46
0004/1990	Universidade Federal de São Carlos	-150.338,87
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	-522.956,61
0019/1990	Universidade Federal do Rio Grande	-105.429,76
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	-416.824,02
0025/1990	Universidade Federal de Alagoas	-44.058,91
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia	-135.254,20
0052/1990	Universidade do Vale do Paraíba	-313.738,01
0057/1990	Fundação CERTI	-125.187,58
0070/1990	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP	-9.684,22
0101/1990	Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein	-84.975,77
0103/1990	Fund. de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco	-437.917,91
0105/1990	Instituto Nacional de Telecomunicações	-70.275,03
0111/1990	Universidade Federal de Pernambuco	-380.259,59
0120/1990	Universidade Federal de Goiás	-13.447,72
0121/1990	Fundação de Estudos e Pesquisas Aquáticas	-40.578,04
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	-60.037,41
0139/1990	Fundação de Apoio a Pesquisa Ensino e Extensão	-12.249,28
0145/1990	Fundação Universidade Regional de Blumenau	-164.375,90
0154/1990	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais	-39.161,32
0167/1990	Instituto Agronômico do Paraná	-35.908,27
0207/1991	Fundação de Ciências Aplicadas e Tecnologia Espaciais	-511.206,20
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	-792.582,71
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	-110.554,48
0239/1991	Universidade Federal de Sergipe	-70.000,01
0243/1991	Instituto Ludwig de Pesquisa sobre o Câncer	-191.005,76
0271/1991	Universidade Federal de São João Del-Rei	-106.273,10
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	-592.318,42
0298/1992	Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba	-166.350,01
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvol. Cient. e Tecnológico	-292.627,59
0310/1992	Universidade de Fortaleza	-61.575,00
0415/1992	Universidade Federal do Piauí	-434.868,55
0444/1993	Fund. Centro Brasileiro de Proteção e Pesq. das Tartarugas Marinhas	-5.884,80
0468/1993	Universidade Federal de Alfenas	-3.625,00
0506/1993	Fund. Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	-310.696,81

0514/1993	Universidade Federal do Amapá	-90.551,34
0546/1993	Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional	-609.401,57
0585/1994	Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	-611.277,44
0589/1994	Instituto de Física de São Carlos	-48.620,67
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	-427.410,44
0687/1996	Laboratório de Poços de Caldas	-134.820,28
0704/1997	Universidade de Uberaba	-9.593,04
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	-1.014.855,63
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	-496.952,99
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	-226.591,39
0750/1998	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	-3.316.714,08
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	-356.082,50
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	-1.422.350,15
0816/2001	Laboratório Nacional de Astrofísica	-16.907,21
0867/2002	Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões	-100.824,12
0878/2003	Universidade Federal de Campina Grande	-81.363,97
0885/2003	Fundação Ricardo Franco	-124.391,96
0901/2003	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	-44.220,00
0902/2003	Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá	-749,85
0903/2003	Fundação Centro de Análise Pesquisa e Inovação Tecnológica	-7.990,00
0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	-21.147,00
0909/2004	Hospital São Rafael	-54.621,80
0910/2004	Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco	-275.000,00
0924/2004	Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Polo Industrial de Manaus	-3.980,00
0940/2005	Fundação Pro-Coração	-1.578.041,24
0964/2005	Laboratório Nacional Agropecuário	-912.219,14
0975/2006	Fundação Josué Montello	-79.380,00
0979/2006	Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional	-36.770,00
0993/2006	Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas	-73.280,00
0994/2006	Associação Politécnica de Consultoria	-120.974,83
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	-78.021,94
1013/2007	Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação-Exército Brasileiro	-29.391,33
1015/2007	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica	-789.589,89
1044/2007	Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro	-95.182,17
1051/2008	Vita Care	-1.525,00
1057/2008	Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil	-4.503,66
1065/2008	CTC - Centro de Tecnologia Canavieira	-9.637,21
1080/2008	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	-39.318,11
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	-13.146,49
1098/2009	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	-35.045,00
1102/2009	Fundação de Ensino Superior de Passos	-161.600,00

ERNESTO COSTA DE PAULA

## Ministério da Cultura

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 117, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Reconhece a inscrição, no Registro Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO, dos acervos documentais aprovados pelo Comitê Nacional do Brasil do referido programa.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição prevista no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso VI do art. 27 da Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003, e na Portaria nº 259, de 2 de setembro de 2004, do Ministério da Cultura, e com base na decisão proferida pelo Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO, conforme documentado no Processo Administrativo nº 01400.000047/2009-70, resolve:

Art. 1º Reconhecer a inscrição, no Registro Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO, dos seguintes acervos documentais aprovados pelo Comitê Nacional do Brasil do referido programa:

- I - Arquivo Roquette Pinto (1884-1954), da Academia Brasileira de Letras;
- II - Arquivo Rui Barbosa (1849-1923), da Fundação Casa de Rui Barbosa;
- III - As Famosas Armadas Portuguesas (1496-1650), da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha;
- IV - Atas da Câmara do Recife (1761-1892), do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano;
- V - Fundo Francisco Bhering - A Carta do Brasil ao Milionésimo (1777-1937), do Arquivo Nacional;
- VI - Imagens Paulistas: Álbuns Fotográficos da Cidade de São Paulo (1862-1919), da Biblioteca Mário de Andrade; e
- VII - Matrizes da Gravura da Casa Literária do Arco do Cego (1799-1801), da Fundação Biblioteca Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10º, I, da MP 2228/2001 e considerando o disposto no art. 5º da lei 11.437 de 2006 assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do vigente Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA; resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação do documento de diretrizes e critérios do Projeto Cinema da Cidade, que pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: [www.ancine.gov.br/fsa](http://www.ancine.gov.br/fsa), aprovado na reunião do CGFSA de 27 de outubro de 2010.

MANOEL RANGEL